



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de
Apostilamento
Nº 002 ao
Contrato
CEDAE nº
078/2022
(DAD),
firmado em
27/09/2022,
entre a
COMPANHIA
ESTADUAL
DE ÁGUAS E
ESGOTOS
(CEDAE), e a
CS BRASIL
FROTAS S.A.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 078/2022 (DAD), Processo SEI-150001/015867/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula terceira do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento da 2ª anualidade**, na ordem de aproximadamente 4,5068% do índice pelo IPCA a partir de **20/01/2024**, no valor total de **R\$ 45.138,15 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos)**, de acordo com o Relatório de Revisão de Cálculos conclusivo realizado pela Assessoria de Análises de Contratos – GAB-1 index 71566981.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 4 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos n.: DE08030000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000127

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada conforme index (71511484) e parecer do gerente do contrato conforme index (71512891).

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores - DFI
Reg.: 8-000993-4 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 06/05/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73202376** e o código CRC **0EC40200**.